



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova
Nazaré – MT Site: www.novanazare.mt.gov.br

SANCIONADO

LEI Nº.797, DE 08 DE JULHO DE 2025.

08/07/2025

**PUBLICADO NA DATA DE
LOCAL DE COSTUME**

08/07/2025

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO
PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS 2025 E LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 04 - Administração
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0003 – Secretaria de Administração
Projeto: 13.051 – Aquisição de Imóvel para Implantação do “Loteamento Parque das Esmeraldas”
Produto: Unidade
Medida: Unidade
Exercício: 2025 R\$ 437.500,00
Valor Total: R\$ 437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)
Meta: Adquirir área adequada para a criação de um loteamento para expansão urbana municipal, visando a ampliação dos espaços de lazer, preservação ambiental, promoção da qualidade de vida e incentivo à convivência social da população.

(Assinatura)



Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 761, de 28 de novembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001 – Gabinete do Secretário Função: 04 - Administração Sub-função: 812 – Desporto Comunitário Programa: 0003 – Secretaria de Administração Projeto: 13.051 – Aquisição de Imóvel para Implantação do “Loteamento denominado Parque das Esmeraldas” Produto: Unidade Medida: Unidade Exercício: 2025 R\$ 437.500,00 Valor Total: R\$ 437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) Meta: Adquirir área adequada para a criação de um Loteamento para expansão municipal, visando a ampliação dos espaços de lazer, preservação ambiental, promoção da qualidade de vida e incentivo à convivência social da população.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de 437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário
PROJETO: 13.051 – Aquisição de Imóvel para Implantação do “Loteamento denominado Parque das Esmeraldas”
ELEMENTO:
44.90.61.00.00.00.00.01.500.0000000 R\$ 437.500,00



Total da Suplementação

R\$ 437.500,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal Administração

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

ATIVIDADE: 22005 - MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal Administração

UNIDADE: 004 – Departamento de Compras

ATIVIDADE: 22056 - MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS

ELEMENTO:

33.90.39.00.00.00.00.01.500.0000000 R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal Administração

UNIDADE: 002 – Departamento de Almoxarifado

ATIVIDADE: 22058 - MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO

ELEMENTO:

31.90.11.00.00.00.00.01.500.0000000 R\$ 70.000,00

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R\$ 20.000,00

31.90.11.00.00.00.00.01.500.0000000 R\$ 10.000,00

33.90.39.00.00.00.00.01.500.0000000 R\$ 16.000,00

44.90.52.00.00.00.00.01.500.0000000 R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário de Finanças

ATIVIDADE: 22006 - MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO

ELEMENTO:

31.90.11.00.00.00.00.01.500.0000000 R\$ 45.000,00

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R\$ 9.000,00

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 003 – Procuradoria Geral do Município

ATIVIDADE: 13058 - MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R\$ 67.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova
Nazaré – MT Site: www.novanazare.mt.gov.br

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 007 – Controle Interno

ATIVIDADE: 22062 - MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000

R\$ 30.000,00

31.90.13.00.00.00.00.01.500.0000000

R\$ 15.500,00

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 22004 - MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000

R\$ 20.000,00

Total da Anulação

R\$ 437.500,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 08 de julho de 2025.


REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré